



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021:**

LEI Nº 1.853/2021

*Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 4,52% correspondente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, em 17/03/2021

MARCOS PEDRO VEBER

Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
em tempo ordinário  
15 / 03 / 2021  
Câmara Municipal de Luiz Alves

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

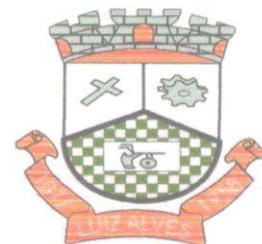
*Felipe B L.*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei n.º 07/2021 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

Comissão de Redação de Leis, em 09 de março de 2021.

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Presidente

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**

Relator

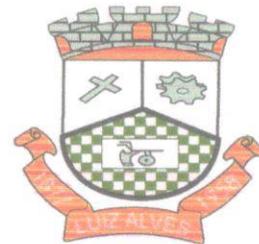
**FELIPE BRÁS LUCIANI**

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI N° 07/2021**, de autoria da Mesa Diretora que concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça conclui pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do referido projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça em 03 de março de 2021.

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**

Presidente

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Relator

**LUCAS SCHMITT ERBS**

Membro

☎ (47) 3377 1336

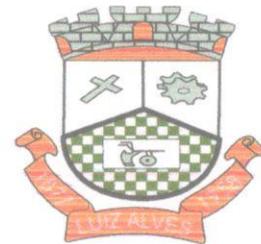
✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LUIZ ALVES/SC

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI Nº 07/2021**, de autoria da Mesa Diretora que concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto a projetos de Lei sobre assuntos financeiros e orçamentários.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município nada tem a obstar quando ao referido Projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município em 03 de março de 2021.

  
PERCI BOMPANI

Presidente

  
ROSELI PEREIRA GOEDERT

Relator

  
TERESINHA GOEDERT BORK

Membro

(47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município apresenta o seguinte:

## PROJETO DE LEI N° 07/2021

*Concede revisão geral anual de vencimentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no percentual de 4,52% correspondente ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2020.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2021.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2021.

Luiz Alves/SC, em 25 de fevereiro de 2021.

*Susana M. Campigotto*  
SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO

Presidente da Câmara Municipal

*Jorge Soares da Silva Winter*  
JORGE SOARES DA SILVA WINTER

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Recebi em  
25/02/2021  
Marili T Rossi Muller  
Secretária Executiva

Câmara Municipal de Luiz Alves/SC

Página 1

(47) 3377 1336

camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000

Aprovado por Unanimidade  
em sessão ordinária  
em 28/03/2021  
Câmara Municipal de Luiz Alves/SC



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



*Ênio Ronchi Júnior*

**ÊNIO RONCHI JÚNIOR**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal

*Roseli Pereira Goedert*

**ROSELI PEREIRA GOEDERT**

Segunda Secretária da Câmara Municipal

☎ (47) 3377 1336

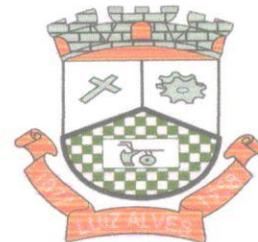
✉ [camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br](mailto:camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br)

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata da revisão geral anual dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

O art. 43 da Lei Complementar n.º 14/2018 estabelece a data base de revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo para o mês de março de cada ano, aplicando o reajuste da variação da inflação.

Nos termos do que prevê o inciso VIII do art. 8.º da Lei Complementar Federal n.º 173/2020 e no Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/24/2020, o reajuste de despesa não pode ser aplicado acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

O IPCA acumulado no ano de 2020 foi de 4,52%.

Assim, o projeto de lei atende o reajuste previsto na legislação, dentro dos limites legais.

Luiz Alves/SC, em 25 de fevereiro de 2021.



**Susana Müller Campigotto**

Presidente



**Ênio Ronchi Júnior**

Primeiro Secretário



**Jorge Soares da Silva Winter**

Vice-Presidente



**Roseli Pereira Goedert**

Segundo Secretário

(47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, n.º 1204, Centro, Luiz Alves/SC - CEP 89.128-000



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



Luiz Alves, 22 de Fevereiro de 2021.

A

Procuradoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Luiz Alves – SC

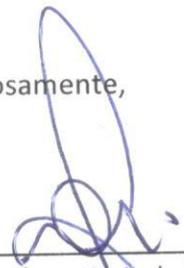
Prezado Procurador Legislativo,

Consoante ao Projeto de Lei nº 07/2021, e baseado no IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2020, cujo qual, é de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), venho, como responsável pelo departamento de RH e contábil desta Câmara Municipal, lhe informar, de conformidade com a Legislação pertinente ao assunto, que a Revisão Geral Anual de vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas deste Poder Legislativo, observa e está respaldado dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, encontra-se amparado dentro da Lei Orçamentária Anual – LOA, e com base nos ambientes contábeis desta Casa e seus respectivos relatórios. Tem suporte de recursos financeiros suficientes e que ao mesmo tempo enquadra-se dentro dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no tocante as despesas com pessoal em relação a RCL - Receita Corrente Líquida, e as demais demandas do Artigo 169 da CF e da Lei Complementar Federal 101/2000.

Sendo estas as razões, damos parecer favorável ao referido Projeto de Lei nº 07/2021.

A disposição desta egrégia Corte Municipal de Leis.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Anselmo Kraisch Júnior  
Dir. Contábil, Finanças e RH  
CRC/SC - 017083

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP  
89.128-000

🌐 <https://www.luizalves.sc.leg.br>